

MATRÍCULA: 5934864 CPF: 50925164291
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA / ATIV NIVEL SUPERIOR
ORDENADOR: LUCIRENE FARIAS TAVARES CPF: 12186015234

Protocolo: 354957

PORTARIA DE DIARIAS NO. 39336/2018

OBJETIVO: Participar da formação SEDUTEC no município de Xinguara.
ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:
OURILANDIA DO NORTE / XINGUARA / 12/08/2018 - 14/08/2018
Nº Diárias: 2
XINGUARA / OURILANDIA DO NORTE / 14/08/2018 - 14/08/2018
Nº Diárias: 0.5
NOME: CLAE DIS RAFALSKI MARTINS
MATRÍCULA: 55587150 CPF: 65974972287
CARGO/FUNÇÃO:PROFESSOR CLASSE II / DOCENTE
ORDENADOR: LUCIRENE FARIAS TAVARES CPF: 12186015234

Protocolo: 354961

PORTARIA DE DIARIAS NO. 39176/2018

OBJETIVO: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA NOVA DE MIRITITUBA(TAITUBA), NA ESCOLA NA COMUNIDADE SAI CINZAS (JACAREACANGA), LEVANTAMENTO NA COMUNIDADE INDIGENA KATO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS E LEVANTAMENTO NA EE HAROLDO VELOSO PARA REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO (JACAREACANGA)
ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:
BELEM / ITAITUBA / 06/08/2018 - 06/08/2018 Nº Diárias: 0
ITAITUBA / JACAREACANGA / 06/08/2018 - 08/08/2018 Nº Diárias: 2
JACAREACANGA / ITAITUBA / 08/08/2018 - 11/08/2018 Nº Diárias: 3
ITAITUBA / SANTAREM / 11/08/2018 - 12/08/2018 Nº Diárias: 1
SANTAREM / BELEM / 12/08/2018 - 12/08/2018 Nº Diárias: 0.5
NOME: DIEGO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 57234200 CPF: 96960434220
CARGO/FUNÇÃO:ASSIST. ADMINIST. / ATIV AUX INTERMED
ORDENADOR: LUCIRENE FARIAS TAVARES CPF: 12186015234

Protocolo: 355089

PORTARIA DE DIARIAS NO. 39137/2018

OBJETIVO: Realizar visita in loco através do sistema de auditoria nas escolas da rede jurisdicionada as URES, REFERENTE À 1ª FASE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA MATRÍCULA.
ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:
BELEM / CAMETA / 20/08/2018 - 24/08/2018 Nº Diárias: 4
CAMETA / BELEM / 24/08/2018 - 24/08/2018 Nº Diárias: 0.5
NOME: DIEGO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5896636 CPF: 52809870268
CARGO/FUNÇÃO:ASSIST. ADMINIST. / ATIV AUX INTERMED
ORDENADOR: LUCIRENE FARIAS TAVARES CPF: 12186015234

Protocolo: 355085

PORTARIA DE DIARIAS NO. 39392/2018

OBJETIVO: Realizar Primeiro levantamento do Censo Escolar - ETAPA 3.
ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:
BELEM / TAILANDIA / 19/08/2018 - 25/08/2018 Nº Diárias: 6
TAILANDIA / BELEM / 25/08/2018 - 25/08/2018 Nº Diárias: 0.5
NOME: JORGE LUIZ MALCHER DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 771643 CPF: 26705605200
CARGO/FUNÇÃO:AUXILIAR TECNICO / ATIV AUX INTERMED
ORDENADOR: CLAUDIA SOBRINHO LIMA CPF: 47470648348

Protocolo: 354940

NORMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2018-GS/SEDUC

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC, o Sistema Educacional Interativo – SEI. A Secretária de Estado de Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso V, da Constituição Estadual, e demais normas em vigor e, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 anos, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, que adotou a Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%; e Meta 07: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 8.186, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Pará - PEE, com vigência por dez anos, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005/2014, que adotou a Estratégia 7.15: garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE, no âmbito de suas competências, estruturas necessárias e promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da educação básica, com incentivo às práticas pedagógicas inovadoras, visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 13.415, de 16 de

fevereiro de 2017, que versa sobre a reforma no Ensino Médio e ampara a implementação do ensino médio na modalidade presencial mediada por tecnologias, e cuja metodologia segue-se:

Art. 4º. O art. 36 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber: [...]

§ 11. Para **efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio**, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante as seguintes formas de comprovação: [...]

VI – cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.

CONSIDERANDO as dificuldades de acesso às comunidades rurais por alunos e professores, bem como as condições de infraestrutura e logística no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual e Educação nº 202/2017, que autoriza a implantação do Sistema Educacional Interativo – SEI .

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Sistema Educacional Interativo – SEI no âmbito da rede pública de ensino do estado do Pará.

Parágrafo Único - O SEI é um Projeto, para a oferta do Ensino Médio regular na forma presencial com mediação tecnológica para alunos da rede estadual de ensino, e tem por finalidade oportunizar o acesso, a permanência e a conclusão do Ensino Médio de qualidade, com metodologia diferenciada e inovadora no Estado,

Art. 2º O SEI tem como objetivos:

Expandir a oferta do Ensino Médio presencial com mediação tecnológica;

Garantir o direito constitucional à educação universal gratuita e de qualidade;

Garantir a continuidade dos estudos em comunidades remotas do Pará;

Oferecer aulas com tecnologia educacional inovadora, inclusiva e adaptável;

Ofertar aos alunos e professor as melhores ferramentas tecnológicas a sua disposição para a qualidade do ensino-aprendizagem;

Viabilizar a comunicação interativa em tempo real entre professores e alunos da rede em diferentes localidades;

Promover atividades complementares em seus diferentes níveis e modalidades no âmbito da educação básica, com o devido acompanhamento e registro de resultados.

Art. 3º A metodologia do SEI atua com ferramentas tecnológicas a partir da implantação de uma rede de serviços de comunicação multimídia (dados, voz e imagem), incluindo aulas ao vivo transmitidas pelo canal IPTV, as quais são proferidas por um professor ministrante em estúdio localizado em Belém, às quais o aluno assiste na sala da escola de sua comunidade e pode interagir em tempo real, através da tecnologia satelital e com o apoio de um professor mediador local.

Art. 4º O SEI atenderá os alunos concluintes do Ensino Fundamental e egressos do Ensino Médio que desejam continuar as suas trajetórias acadêmicas, sustentando-se, epistemologicamente, nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio de caráter obrigatório e nos Parâmetros Curriculares Nacionais, em consonância com os dispositivos legais e normativos vigentes.

Artigo 5º Quando necessário a SEDUC viabilizará junto aos municípios interessados em apoiar a oferta do SEI a assinatura de um Termo de Convênio, estabelecendo os devidos compromissos e responsabilidades de ambas as partes para a implantação do SEI nas salas das Escolas da Rede Municipal, localizadas na zona rural do município..

Artigo 6º O SEI terá uma Coordenação específica, vinculada diretamente à Diretoria de Ensino Médio/Secretaria Adjunta de Ensino/SEDUC. O seu Regimento Interno e o Plano Anual de Trabalho do SEI serão elaborados pela equipe constituinte desta Coordenação que, após aprovação pelo Secretário Adjunto de Ensino, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º As despesas relacionadas à implementação e ao funcionamento do SEI serão custeadas com recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Educação do Pará ou por ela captados.

Artigo 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 23 de agosto de 2018.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 355211

OUTRAS MATÉRIAS

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018
Processo nº 989.195/2016-SIIG/SEDUC**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação, designado pela **PORTARIA Nº 709/2018-GS/SEDUC**, publicada no D.O.E 33.602 de 20/04/2018, comunica aos interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018-NLIC/SEDUC**, cujo Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma geral, adequação e ampliação da EEEFM PRADO LOPES, no município de Curralinho, Estado do Pará, com abertura prevista para o dia **06/09/2018 as 10h00min** horas, conforme publicação feita no **Diário Of cial do Estado nº 33.663 de 24/07/2018**, que a mesma fica **SUSPENSA** até ulterior deliberação.

Belém, 28 de agosto de 2018

Nicolas Pinto Alves

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo: 354958

**EMENTA DE RESOLUÇÕES – CEE/PA
RESOLUÇÃO Nº 325 DE 30/06/2018**

EMENTA: INDEFERE RECURSO, REFERENTE AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE MANTENEDORA E AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 9º ANO , CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 05/2014 CEE/ PA – **CENTRO EDUCIONAL AQUARELINHA DO SABER, BELÉM/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 348 DE 17/06/2018

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS, CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 177/2015-CEE/PA – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIA DE PAULA MORAES E SUAS ESCOLAS ANEXAS – CHAVES/ PA.

RESOLUÇÃO Nº 349 DE 17/06/2018

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS, CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 673/2013-CEE/PA – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMÂNCIO ANTÔNIO DOS SANTOS E SUAS ESCOLAS ANEXAS – CHAVES/PA.

RESOLUÇÃO Nº 350 DE 17/06/2018

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS, CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 040/2015-CEE/PA – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIANA FIGUEIREDO E SUAS ESCOLAS ANEXAS – CHAVES/PA.

RESOLUÇÃO Nº 351 DE 17/06/2018

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS CONTIDOS DA RESOLUÇÃO Nº 456/2016-CEE/PA – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ CASSIANO ALVES DOS SANTOS – OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

RESOLUÇÃO Nº 352 DE 17/06/2018

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 457/2016-CEE/PA- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DJALVA VIANA DA COSTA – OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

RESOLUÇÃO Nº 353 DE 17/06/2018

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 458/2016-CEE/PA –ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS – OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

RESOLUÇÃO Nº 354 DE 17/06/2018

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 459/2016-CEE/PA- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MACHADO DE ASSIS – OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

RESOLUÇÃO Nº 355 DE 17/06/2018

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS CONTIDOS DA RESOLUÇÃO Nº 460/2016-CEE/PA- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE CAROLINA FRIESS – OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

RESOLUÇÃO Nº 356 DE 17/06/2018

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS, CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 461/2016– ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE TEREZA DE JESUS – OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

RESOLUÇÃO Nº 357 DE 17/06/2018

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS, CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 462/2016-CEE/PA – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TRÊS PODERES – OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

RESOLUÇÃO Nº 358 DE 17/06/2018

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 463/2016 CEE/PA - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SANTANA CABRAL–OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

RESOLUÇÃO Nº 359 DE 17/06/2018

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS CONTIDOS